

Baixa Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/77

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A ADQUIRIR O LOTE Nº 01 DA QUADRA 19, SITUADO NA ESQUINA DAS RUAS AFONSO PENA E BANDEIRANTES, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JARDIM ALEGRE, PELO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

§ ÚNICO - FICA AINDA AUTORIZADO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, A PERMITIR QUE O VENDEDOR, RETIRE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO REFERIDO LOTE.

ART. 2º) - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE AQUISIÇÃO, FICA AINDA, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), COM AS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

1- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0500 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0510 - UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000 - ADMINISTRAÇÃO

03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.37 - AQUISIÇÃO DE UM TERRENO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1. AQUISIÇÃO DE TERRENO..... R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

SEGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 02

ART. 39) - COMO RECURSO PARA A ABERTURA DO CRÉDITO PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A CANCELAR PARTE DA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA, PERTENCENTE AO PROJETO 0540.030702251.08 - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DA TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA, EM VIGOR:

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

545 - 1. EXECUÇÃO DAS OBRAS..... R\$ 5.000,00

ART. 40) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE - 18.10.77


MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL